EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP

EDITAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E TESTES DA ÁREA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN (CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA), INCLUSIVE OS CUSTOS COM ENTREGA, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO PARA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de agosto de 2024, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: R$ 293.247,48 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO, IGUAL OU SUPERIOR A 5% (CINCO POR CENTO)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA 2

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 3

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 4

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 5

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 6

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 7

8. DA HABILITAÇÃO 9

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA 13

10. DOS RECURSOS 14

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 14

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15

14. DISPOSIÇÕES GERAIS 18

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO, no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. º 1434/2024- EMAP, de 07/05/2024 conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 16/08/2024

Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada fornecimento de equipamentos de inspeção, manutenção e testes da área de engenharia de manutenção/GEMAN (civil, elétrica e mecânica), inclusive os custos com entrega, treinamento e instalação para Empresa Maranhense De Administração Portuária – EMAP, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação foi de **R$ 293.247,48 (duzentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, nos termos do item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

1.2.1. O valor acima é apenas uma estimativa de custo, não podendo ser exigido, nem considerado, como valor para pagamento mínimo, devendo ser pago pela EMAP apenas o que for efetivamente utilizado.

1.2.2. A licitante deverá indicar na proposta, para fim de participação no certame, no sistema (sítio www.licitacoes-e.com.br), o **percentual de desconto** incidente sobre o valor estimado (%), **não inferior a 5% (cinco por cento),** bem como o **valor total da proposta** com a incidência do percentual de desconto (R$).

1.2.3. Serão desclassificadas empresas que ofertarem percentual de desconto em desconformidade com o indicado no item 1.2.2 deste edital.

1.3. O **prazo de execução** será de **10 (dez) meses,** contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento.

1.4. O prazo de **vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, a proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor/percentual do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
c) **Planilha de preços**, com a **descrição do produto, unidade, preço unitário, preço unitário com BDI,** a indicação do **percentual (%) de desconto incidente sobre o valor estimado,** bem

como o **valor total da proposta com BDI, considerando a incidência do percentual de desconto (R$),** em conformidade com o Anexo II (Modelo de Proposta), deste Edital

c.1) O **percentual de desconto ofertado deverá ser considerado de forma incondicionada e linear, em no máximo, quatro casas decimais** após a virgula, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

e) **Prazo de execução** de 10 (dez) meses, contados a partir da data sinalizada na Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP.

5.6 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

5.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "d" e "e" do subitem acima.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

5.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor/percentual.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores/percentuais forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/percentual de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor oferta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do Maior Desconto, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior desconto**, oferecido pela licitante a ser aplicado sobre o valor global, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Cabe informar que essa contratação será realizada tomando-se como critério de julgamento o "**maior desconto"**, de forma incondicionada e linear, na conformidade autorizada no Artigo 54 da Lei nº 13.303/2016; bem como em caráter orçamentário "**não sigiloso**", de acordo com autorização expressa no artigo 34 da mesma lei quando trata do valor estimado do contrato, o qual deverá ser disponibilizado.

7.3 Para concorrer, a licitante deverá indicar no "Licitações-e" um percentual de desconto **não inferior a 5 (cinco por cento), de forma incondicional e linear**.

7.4 O valor contratado será pago de forma unitária à CONTRATADA, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

7.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.6 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.6.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.6.2 Contenha vícios insanáveis.

7.6.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

7.6.4 Apresentarem, após a fase de negociação, preço/percentual que configure extrapole o orçamento estimado; ou ainda preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 13.303/2016

7.6.4.1. Caso entenda que o preço ou percentual ofertado é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.6.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7.6.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.6.7 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.6.8 Apresentar proposta de preço/percentual com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.6.9 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.6.10 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.7 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.8 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

7.9 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

7.11 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor desconto.

7.12 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem decrescente levando-se em conta o percentual de desconto apresentado, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Maior Desconto.

7.13 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Maior Desconto) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

7.14 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Maior Desconto) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

7.15 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.16 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (Maior Desconto) que a primeira empresa não ME ou EPP classificada, nos termos dos itens 7.14 e 7.15 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

7.17 CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.17.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.17.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.17.1.2 Os critérios estabelecidos no art.118, "III" do Regulamento Interno de Licitações e contratos da EMAP;

7.17.1.3 Sorteio.

7.17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores/percentuais exatamente iguais.

7.17.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

7.17.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

7.17.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

7.17.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.17.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.17.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;
8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;
8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
8.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;
8.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

8.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado** de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.7 **OUTROS DOCUMENTOS:**

8.7.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

8.7.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.

8.8 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

8.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do melhor lance percentual deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida, atualizados em conformidade com o melhor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo para até 20MB.**

9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

9.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 9.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da melhor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

9.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

11.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, e entregar o

Questionário de Diligências Prévias (Anexo VIII) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 A assinatura do contrato poderá ser realizada na sede da EMAP; eletronicamente (utilizando-se de certificado digital, disponibilizado pela ICP-Brasil- certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente); ou na forma do subitem 11.2. deste edital.

11.4 Não sendo possível a assinatura eletrônica, nos termos do subitem 11.3, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

11.5 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste edital e/ou contrato.

11.7 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

11.8 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.9 Quando houver enquadramento legal, para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014, de acordo com a previsão do Projeto Básico/ Termo de Referência. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei 10.789/2018.

11.10 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

12.2.1 apresentar documentação falsa;

12.2.2 retardar a execução do objeto;

12.2.3 falhar na execução contratual;

12.2.4 fraudar na execução contratual;

12.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6 não mantiver a proposta;

12.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.8 fizer declaração falsa.

12.2.9 cometer fraude fiscal

12.3. Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

12.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

12.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

12.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

12.7 A multa compensatória será de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
12.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
12.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
12.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
12.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
12.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
12.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
12.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
12.9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.
12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

12.10.1 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.
12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro 2024, fonte 227 – natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Aquisição de equipamentos de inspeção, manutenção e testes da área de engenharia (civil, elétrica e mecânica).

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

14.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

14.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

14.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

14.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II -- Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO VI -- Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 23 de julho de 2024.

Ciane Sozinho de Souza
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E TESTES

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de equipamentos de inspeção, manutenção e testes da área de engenharia de manutenção/GEMAN (civil, elétrica e mecânica), inclusive os custos com entrega, treinamento e instalação para Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no Porto do Itaqui, em São Luís – MA, conforme quadro descritivo constante no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO. O prazo para atendimento da demanda será de 90 (noventa) dias.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos a serem adquiridos constituem-se em modelos devidamente aprovado no mercado, cujo desenvolvimento industrial, bem como disponibilização de informações técnicas referentes aos equipamentos estão aprovados para uso, com diversos modelos, porém deverão atender alguns requisitos mínimos que serão devidamente detalhados neste documento e deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização/GEMAN antes da emissão da Ordem de Fornecimento e à posterior na entrega ao Almoxarifado (Oficina de Manutenção/Área Primária-Porto do Itaqui).

1.2.1 Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do Recebimento Definitivo do produto pela EMAP.

1.2.2 Caso o produto apresente defeito, nos 3 meses seguintes ao recebimento definitivo, a contratada será notificada e deverá substituir o produto com defeito.

1.2.3 A Contratada se obriga a substituir o produto, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a notificação sem ônus adicional para a Contratante.

1.2.4 A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços de manutenção.

1.2.5 O prazo da garantia inicia-se a partir do Recebimento Definitivo do produto.

TABELA 1 - LISTA DE EQUIPAMENTOS ÁREA DA MANUTENÇÃO

obs.: as imagens são meramente ilustrativas

N° ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA DE UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO
01	TORQUIMETRO 1 - DE ESTALO 40-200 N.m (ENCAIXE COM UM RETÂNGULO INTERNO 14 x 18 mm *Figura 1 - TORQUIMETRO 1*	CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA
02	TORQUIMETRO 2 - ESTALO 3/8 - 5-33Nm *Figura 2 - TORQUIMETRO 2*	CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA
03	TORQUIMETRO 3 - DIGITAL 150-800 NM (ENCAIXE ¾") - Torquímetro de estalo; Encaixe de ¾" 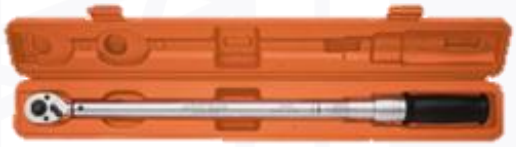 *Figura 3 - TORQUIMETRO 3*	

04	TORQUIMETRO 4 - AXIAL 1 A 6NM (ENCAIXE ¼") *Figura 4- TORQUIMETRO 4*	CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA
05	PISTOLA PNEUMÁTICA DE 1/4 (6,35 mm); 1/2 (13 mm); 3/4 (19 mm); 3/8 (10 mm) *Figura 5 – KIT PISTOLA PNEUMATICA (CHAVE DE IMPACTO)*	ELÉTRICA E MECÂNICA
06	FASÍMETRO/INDICADOR DE ROTAÇÃO DE FASES (40-700 V; CAT III 600 V; IP40) *Figura 6 – FASIMETRO*	ELÉTRICA

07	MEDIDOR DE ESPESSURA ULTRASSÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA *Figura 7 – MEDIDOR DE ESPESSURA*	CIVIL E MECÂNICA
08	EQUIPAMENTO HIDRAULICO MACACO TIPO GARRAFA 20T; 30T *Figura 8 – MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA*	CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA
09	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 2 HP 50 L 8,5 Pés *Figura 9 – COMPRESSOR DE AR POTÁTIL (MÓVEL)*	CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA

10	COMPRESSOR DE AR 10 HP 360 L 40 Pés + kit de AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO 3/8 POL. *Figura 10 – COMPRESSOR DE AR*	ELÉTRICA E MECÂNICA
11	TERMOVISOR DE BOLSO *Figura 11 – CÂMERA TERMOGRÁFICA (TERMOVISOR) COMPACTA /DE BOLSO*	ELÉTRICA E MECÂNICA
12	ESCLERÔMETRO *Figura 12 – ESCLEROMETRO DIGITAL*	CIVIL
13	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO # 	ELÉTRICA E MECÂNICA

	Figura 13 – MEDIDOR DE VIBRAÇÃO	
14	MEDIDOR TERRÔMETRO # *Figura 14- MEDIDOR DE RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO*	ELÉTRICA
15	DURÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL *Figura 15 – DUROMETRO DIGITAL PORTÁTIL*	CIVIL
16	FILTRAGEM DE COMBUSTÍVEIS UNIDADE ELÉTRICA PORTÁTIL DE FILTRAGEM DE COMBUSTÍVEIS *Figura 16 – UNIDADE PORTÁTIL ELÉTRICA DE FILTRAGEM DE OLÉOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES*	MECÂNICA

17	MILIOHMIMETRO DIGITAL *Figura 17 – MILIOHMIMETRO DIGITAL SPDA*	ELÉTRICA
18	BOMBA DE LIMPEZA COM JATO COM VAPOR DE ÁGUA (LIMPADORA A VAPOR USO PROFISSIONAL) *Figura 18 – LAVADORA DE JATO COM VAPOR DE ÁGUA*	CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA
19	HIPOT *Figura 19 – HIPOT DIGITAL*	ELÉTRICA
20	ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICO TRIFÁSICO	ELÉTRICA

	 Figura 20 – ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO	
21	MEGGER/MEGÔMETRO DIGITAL *Figura 21 – MEGÔHMETRO DIGITAL*	ELÉTRICA
22	ASPIRADOR DE PÓ E SOPRADOR PORTÁTIL *Figura 22 – ASPIRADOR DE PÓ E SOPREADOR PORTÁTIL*	CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA
23	DETECTOR (SCANNER) DE PAREDE 	CIVIL E ELÉTRICA

	Figura 23 – DETECTOR DE PAREDE (SCANNER)	
24	PLACA VIBRATÓRIA *Figura 24 – PLACA VIBRATÓRIA*	CIVIL
25	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO *Figura 25 – COMPACTADOR DE PERCUSSÃO*	CIVIL
26	MARTELETE DEMOLIDOR *Figura 26 – MARTELETE DEMOLIDOR*	CIVIL
27	MARTELO ROMPEDOR	CIVIL

	 Figura 27 – MARTELO ROMPEDOR	
28	ALAVANCA TIPO VERGALHÃO *Figura 28 – ALAVANCA TIPO VERGALHÃO*	CIVIL
29	ASPIRADOR PROFISSIONAL *Figura 29 – Aspirador Profissional de Sólidos e Líquidos*	CIVIL
30	ESCADA EXTENSIVA *Figura 30 – ESCADA EXTENSIVA*	CIVIL/ ELETRICA

31	ESCADA EXTENSIVEL *Figura 31 – ESCADA EXTENSIVEL*	CIVIL/ ELETRICA
32	FURADEIRA DE BANCADA *Figura 32 – FURADEIRA DE BANCADA*	CIVIL
33	FURADEIRA DE IMPACTO *Figura 33 – FURADEIRA DE IMPACTO*	CIVIL/ ELETRICA
34	FURADEIRA PARAFUSADEIRA	CIVIL/ ELETRICA

	 Figura 34 – FURADEIRA DE PARAFUSADEIRA	
35	Concha Retroescavadeira 30 cm *Figura 35 – SERRA COPOS PARA MADEIRA*	CIVIL

Os equipamentos deverão ser novos. Informa-se que a garantia do produto contra defeitos de fabricação será de no mínimo 1 (um) ano. Todos os equipamentos utilizados devem ser novos, de boa qualidade e encontrar-se em perfeito estado de uso no ato da entrega, atendendo às normas brasileiras e internacionais. Os treinamentos quando descritos nas especificações dos equipamentos, deverão ser realizados nas dependências da EMAP-MA/Porto do Itaqui, na cidade de São Luís/MA.

1.3. Dados Técnicos

A descrição das peças e quantidades contratadas é a seguinte:

Tabela 02 – Tabela da especificação e características técnica quantidade de produtos

ITENS			
Item	**Especificação**	**UND**	**QTD**

1	- TORQUIMETRO 1/4; 1/2; 3/8 OU 3/8 COM ADAPTADORES PARA 1/4 E ½ (1.1: TORQUÍMETRO DE ESTALO 40-200 N.m (ENCAIXE COM UM RETÂNGULO INTERNO 14 x 18 mm) • Com corpo tubular e mecanismo interno em aço especial, empunhadura e suporte da escala em polipropileno; o corpo tubular com acabamento cromado fosco, encaixe com acabamento niquelado e cromado. Empunhadura ergonômica. Classificado conforme norma DIN • EN 6789, Tipo II, Classe A, acompanhado com certificado de verificação. Exatidão de +/- 3% do valor obtido em qualquer ponto da escala, encaixe com um retângulo interno 14 x 18 mm, onde podem ser acopladas ampla gama de cabeças intercambiáveis, indicadas para locais de difícil acesso. As catracas e quadrados intercambiáveis permitem a utilização com soquetes de encaixe quadrado de 3/8" (9,52 mm), 1/2" (12,70 mm) e 3/4" (19,05 mm), que facilita sua utilização em locais com giro limitado.	unid.	01
2	**1.4.** - TORQUÍMETRO EST 3/8 5-33NM • Deve possuir as seguintes características técnicas: Comprimento: 405mm; Torque Nm: 05 – 33; Encaixe: 3/8"; Kgfm: 0,5 – 3,4; Lbf.ft: 4 – 24; Lbf.in: 40 – 300; Divisão (Nm): 1. Referência: similar ou de melhor qualidade do que a marca/modelo BELZER 1003BR.	unid.	01
3	TORQUÍMETRO DIGITAL 150-800 NM (ENCAIXE ¾") • Torquímetro de estalo; Encaixe de ¾"; Cabeça em aço cromo vanádio; Tambor em aço carbono; Acabamento cromado; Empunhadura ergonômica em borracha; Catraca reversível; Sistema de quick release (solta rápido); permite aplicação de torque no sentido horário e anti-horário; Escalas de trabalho marcadas em N.m e Lbf-pé; deve acompanhar estojo e manual de operação; Certificado de calibração; Capacidade: 150-800 N.m; Comprimento total: 1,23m; Margem de erro de aproximadamente 4%. Referência: similar ou de melhor qualidade do que a marca/modelo TRAMONTINAPRO-44508/400.	unid.	01
4	TORQUIMETRO AXIAL 1 A 6NM (ENCAIXE ¼") - Torquímetro axial - 1/4", com botão de ajuste automático com escala feita a laser para facilitar leitura, Cabo ergonômico, exatidão de +/- 5%, de acordo com a norma DIN ISO 6789. Referência: similar ou de melhor qualidade do que a marca/modelo King Tony341112DG.	unid.	01
5	PISTOLA PNEUMÁTICA (CHAVE DE IMPACTO) DE 1/4 (6,35 mm); 1/2 (13 mm); 3/4 (19 mm); 3/8 (10 mm) • Pistola Pneumática - Kit composto pela chave de impacto pneumática e acessórios, indicado para apertar ou soltar parafusos ou porcas com mais eficiência e segurança.	unid.	03

	Ideal para uso profissional, kit com todas as ferramentas necessárias para realizar trabalhos com alto desempenho e qualidade. Composto por: 1 Chave inglesa hexagonal de 4mm; 1 Barra extensora de 1/2"; 1 Bisnaga de óleo; 23 Soquetes (9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24, e 27 mm); 1 Conector de mangueira; 1 Junta universal; 1 Maleta;1 Chave de impacto pneumática de 1/2"; Especificações técnicas da Chave de Impacto: Encaixe:1/2"; Velocidade livre (rotações): 7000RPM; Consumo médio de ar: 7cfm; Torque máximo: 32 kgf.m; Capacidade do parafuso: 14mm; Comprimento: 180mm; Peso: 2,20kg; Pressão de trabalho: 90PSI (6.3kg/cm2). Com garantia de fábrica, produzida no Brasil.		
6	FASÍMETRO/INDICADOR DE ROTAÇÃO DE FASES (40-700 V; CAT III 600 V; IP40) • Características: Instrumento portátil de bolso; Com três terminais de testes; Visor digital LCD grande para identificar o campo giratório; Com indicação de todas as três fases; CAT III 600 V; acessórios: terminais de testes e três sondas de teste autoestático (1000 V/CAT II), com três clipes (garras) jacaré 1000 V/CAT II e 600 V/CAT IV; Temperatura de operação: -10° C a +40° C; Grau de poluição: 2; Tipo de proteção: IP 40; Segurança elétrica: IEC 61010/EN 61010, IEC 61557-7/EN 61557-7; Tensão de operação máxima 700V; Alimentação de energia pelo equipamento em teste; Tensão nominal: 40 V a 600 V; Intervalo de frequência: 15 a 400 Hz; Corrente de teste nominal por fase: 1 mA. Marca/modelo de referência: FLUKE – 9040 equivalentes ou de melhor qualidade.	unid.	01
7	MEDIDOR DE ESPESSURA ULTRASSÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA • MEDIDOR DE ESPESSURA, por ultrassom, tela LCD, 4 dígitos, faixa de medição 1,2 a 225mm, resolução 0,1mm, precisão _ 0,1%, temperatura máxima 50¨C, sensor Ø 18mm, frequência 5MHz, velocidade do ultrassom ajustável, medição em mm/pol, para bases metálicas e não metálicas, calibração com bloco padrão embutido, alimentação 3 pilhas AAA 1,5V, cabo de 1m, com certificado de calibração RBC, ref.: AK841, fabricante AKSO ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. • MEDIDOR DE ESPESSURA, por ultrassom, usado para medir espessura de aço, ferro, alumínio, cobre, latão, zinco, vidro, plástico, entre outros; Capacidade de 1,2 a 225mm (com a sonda padrão, em aço); Realiza medições em peças cilíndricas a partir de Ø20mm, com parede a partir de 3mm (com a sonda padrão, em aço); Exatidão de ±(1%H+0,1)mm, onde H é a medição que você está fazendo; Função de calibração (zeragem) da sonda, através de padrão acoplado no corpo do medidor; Ajuste da velocidade do som de 1000-9999m/s; Função para descobrir a velocidade do som de amostra conhecida; Memória para 5 velocidades do som mais utilizadas; Memória e visualização no display para 10 medições; Conversão de unidade	unid.	01

	milímetros/polegadas; Permite a temperatura na superfície da peça de -10 a +60ºC; Indicação de baixa carga das pilhas no display; Desligamento automático após período sem uso; Teclado protegido contra óleo e poeira; Acompanha: Sonda reta 5 MHz, com área de contato de Ø10mm; Sonda em L (90º) 5MHz, com área de contato de Ø10mm; Pasta (gel) para acoplamento; Pilha tipo AAA 1,5V (2 peças); Maleta para transporte e armazenagem; Manual de instruções em português. Certificado de calibração rastreável RBC. Marca/modelo de referência: DIGIMESS – 400.152-NEW equivalente ou de melhor qualidade.		
8	EQUIPAMENTO HIDRAULICO MACACO TIPO GARRAFA CAPACIDADE: 30T • Macaco hidráulico, capacidade: 30 t, formato: garrafa.	unid.	04
9	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 2 HP 110 L • Compressor de ar portátil de média pressão, pressão máxima: 8,3 bar-120 psi., potência motor: 2 hp, tensão chave seletora: 127/220 V, aplicação: sistema ar comprimido, características adicionais: amortecedores de vibração, protetor de correia, capacidade tanque: 110 l ➢ COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL PROFISSIONAL 2 HP 110 L • Compressor de ar portátil de média pressão, pressão máxima: 9,7 bar-140 psi., potência motor: 2 hp, tensão chave seletora: IP21/110/220 V, aplicação: sistema ar comprimido, características adicionais: amortecedores de vibração, protetor de correia, capacidade tanque máxima: 110 l • Características Técnicas: Deslocamento Teórico: 283 l/min. - 10 pcm; Pressão Máxima: 140 psi - 9,6 bar; Reservatório: 110L; Nº de Cilindros: 2; Nº de Estágios: 1; Ruído dB (A): 93; RPM do Bloco: 1020; Motor Elétrico: 2 HP - 1.5 kW - 2P; Ø Polia (mm): 100; Correia: A50. • COMPONENTES: Bloco compressor; Serpentinas Intermediária/Descarga; Filtro de ar; Motor elétrico com chave seletora bivolt 110/220 V; Cabo elétrico com 2m e certificado pelo INMETRO; Pressostato com botão Liga/Desliga (ON/OFF); Saída de ar regulável e saída de ar direto com conexão de engate rápido; Reservatório de ar de 110L; Rodas 8x1.75; Amortecedores de vibração; Dreno do óleo; Visor de óleo; Válvula de retenção; Alça de transporte; Protetor de correia; Plugue de reposição do óleo. Marca/modelo de referência: CHIAPERINI – 10SS – 110L ou PRESSURE-VORTEX 300, ou similar ou de melhor qualidade.	unid.	01
10	COMPRESSOR DE AR DE PISTÃO 10 HP 360 L + KIT DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO 3/8 POL. • Compressor de ar dois estágios e alta pressão, pressão máxima: 12 bar-175 psi; potência motor: 10hp, tensão: 220 ou 380 V; aplicação: sistema ar comprimido,	unid.	01

	características adicionais: 03 pistões, 4 polos, capacidade tanque: 360 l; • Compressor de ar dois estágios e alta pressão, pressão máxima: 12 bar-175 psi; potência motor: 10hp, tensão: 220 ou 380 V; aplicação: sistema ar comprimido, características adicionais: 03 pistões, 4 polos, capacidade tanque: 360 l; Marca/modelo de referência: CHIAPERINI – 40APV360 ou PRESSURE- SUPER AR 40/360 W, ou similar ou de melhor qualidade.		
11	TERMOVISOR # CAMERA TERMOGRAFICA COMPACTA • Termovisor portátil de bolso (CAMERA TERMOGRAFICA COMPACTA), Detector tipo microbolômetro não refrigerado, com resolução mínima 160×120 (19.200pixels), sensibilidade térmica mínima/NETD: <70 mK; MSX (Multi Spectral Dynamic Imaging), frequência de imagem 8.7 Hz; Foco da câmera digital: fixo, sem foco, distancia focal mínima, térmico 0,1 m, MSX 0,3 m; Campo de visão (FOV): ≥ 54° × 42°; Ajustes da imagem: Ajuste automático de nível e amplitude, ajuste manual de nível e amplitude, 1-TouchLevel/Span; Faixa espectral = 8 a 14 µM; Streaming: Classe de vídeo USB colorido descompactado com sobreposição; Galeria: Estrutura de pastas personalizadas e com imagens em miniatura; Correção de medições: Emissividade; fosco/ semifosco / semibrilhante + valor personalizado, temperatura aparente refletida, compensação atmosférica; Visor: tela de LCD mínima de 3,5 polegadas sensível ao toque, 640 x 480 pixels, com rotação automática; Câmera digital integrada de 5 megapixels com lâmpada de LED, zoom digital continuo (Lente e invólucro da câmera: IP54 (IEC 60529)); Memória interna e solução de conectividade em nuvem integrada, capacidade de armazenamento de imagem: >5.000 imagens (JPEG PADRÃO); Características de armazenamento: 1. WI-FI 802.11 A/AC/B/G/N (2,4 E 5 GHZ); 2. USB 2.0, CONECTOR TIPO C e 3. Faixa de temperatura de objetos: -20° a 400°C; Bateria recarregável de íons de lítio integrada; acompanha os seguintes acessórios: instrumento + cabo usb + manual do usuário (em português) + termo de garantia + nota fiscal + alimentadores + estojo (case). Com fornecimento de treinamento das técnicas operacionais da câmera, com teoria e operação in company, com duração mínima de 8 horas. Marca/modelo de referência: FLIR C5 ou similar ou de melhor qualidade.	unid.	01
12	ESCLERÔMETRO - (MARTELO PARA TESTE DE RESISTÊNCIA DE CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) • Esclerômetro digital tipo n ou l para leituras rápidas. Possui função de memorização de medidas e média aritmética. Ideal para uso em peças pré-fabricadas,	unid.	01

	determinações rápidas de estruturas novas, estruturas submetidas a congelamento, fogo, etc.... características: - escala 10 a 100 mpa (100 a 1000kgf/cm2 ou1450 a 14500 psi); - energia de impacto 0,225mkg; - leve e portátil. Acompanha pedra porosa para remoção de camadas superficiais ao concreto e estojo plástico com alça para transporte. Não deve ser aplicado para substituir os ensaios de rompimento de corpos de prova cilíndricos. Alimentação: 4 pilhas aa. Conforme norma: NBR 7584; ASTM C805. Marca/modelo de referência: SILVER SCHIMIDT – OS8000/METRO ou similar ou de melhor qualidade.		
13	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE DIAGNÓSTICO • Faixa de baixa frequência (medição geral) 10 Hz até 1.000 Hz • Faixa de alta frequência (medição do CF+) 4.000 Hz até 20.000 Hz • Níveis de gravidade Bom, satisfatório, insatisfatório e inaceitável • Limite de vibração 50 g de pico (100 g pico a pico) • Conversor A/D 16 bits • Relação entre sinal e ruído 80 dB • Taxa de amostragem Baixa frequência: 20.000 Hz • Alta frequência: 80.000 Hz • Backup de relógio em tempo real Bateria tipo moeda • Tipo de bateria AA (2) Dissulfeto Ferro Lítio • Vida útil da bateria 250 medições • Conectores USB mini-B com 7 pinos e tomada para sensor externo (conector SMB) ➢ SENSOR: • Sensibilidade 100 mV g ± 10% • Faixa de medição 0,01 g a 50 g • Faixa de baixa frequência (medição geral) 10 Hz até 1.000 Hz • Faixa de alta frequência (medição do CF+) 4.000 Hz até 20.000 Hz • Resolução 0,01 g • Precisão A 100 Hz: 5% do valor medido ➢ UNIDADES DE AMPLITUDE: • Aceleração g, m/s² • Velocidade pol./s, mm/s • Deslocamento mils, mm ➢ TERMÔMETRO INFRAVERMELHO (MEDIÇÃO DE TEMPERATURA): • Faixa -20 °C a 200 °C (-4 °F a 392 °F)	unid.	01

- Precisão ± 2 °C (4 °F)
- Distância focal fixa, a ~3,8 cm (1,5 pol.)
- SENSOR EXTERNO (acessório opcional):
- Faixa de frequência 10 Hz até 1.000 Hz
- Tensão de polarização (para fornecimento de energia) 20 V CC a 22 V CC
- Corrente de polarização (para fornecimento de energia) 5 mA, no máximo

➢ FIRMWARE:

- Interfaces externas Comunicação USB 2.0 (velocidade total)
- Capacidade de dados Banco de dados na memória flash interna
- Atualização: Por terminal USB
- Memória Até 3.500 medições

➢ EMISSÃO IRRADIADA:

- Descarga eletrostática: rajada Norma EN 61000-4-2
- Interferência eletromagnética Norma EN 61000-4-3
- RE Norma CISPR 11, Classe A

➢ CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS:

- Temperatura de Funcionamento -20 °C a 50 °C (-4 °F a 122 °F)
- Temperatura de armazenamento -30 °C a 80 °C (-22 °F a 176 °F)
- Umidade de funcionamento 10% a 95% de umidade relativa (sem condensação)
- Altitude de operação/armazenamento Nível do mar a 3.048 metros (10.000 pés)
- Especificação IP IP54
- Limite de vibração 500g pico
- Teste de queda 1 metro
- ITENS A SEREM FORNECIDOS: Medidor de vibração; Cabo USB; Estojo para armazenamento; Estojo para cinto; Guia de referência rápida; CD-ROM (inclui documentação e modelos do Microsoft Excel) ou memória USB Flash Drive e quatro pilhas AA; sensor de vibração externo com parafuso de montagem, montagem com imã em formato de "U" e cabo espiralado de 7 pés ou 2,1 m. Compatível com aplicativo móvel. (CF+: O Crest Factor original é utilizado por analistas de vibração para identificar as falhas de rolamento. É definido como a relação entre valor de pico/valor de RMS de um sinal de vibração de domínio de tempo). DVD de treinamento para utilização do equipamento em português; Bolsa rígida para transporte do equipamento e seus acessórios; Treinamento: Deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento um treinamento para 10 pessoas, com carga horária mínima de 08 horas, nas dependências da EMAP, no Porto do Itaqui (São Luís- MA),

	o treinamento para a utilização do medidor de vibração portátil e para a utilização do Software fornecido junto com o equipamento. No treinamento prático o fabricante deverá demonstrar instalação do medidor de vibração nos equipamentos a serem diagnosticados, além de interpretar e explanar os dados coletados pelo medidor de vibração. Marca/modelo de referência: Medidor de vibrações FLUKE 805 FC ou similar ou de melhor qualidade.		
14	MEDIDOR TERRÔMETRO 20KW • TERRÔMETRO DIGITAL para medição de resistência de aterramento (3 bornes) e medição de resistividade do terreno pelo método de Wenner (4 bornes) e medição das tensões presentes no terreno. Realização da leitura da resistência diretamente no display. Eliminação do efeito das correntes parasitas no local estudado através de frequência de operação específica. Função voltímetro para detecção de correntes parasitas. Escala de medição de resistência de aterramento de 0 a 20.000 ohms. Medição de tensão de 0 a 200 V (tensão alternada). Resolução da medição de resistência em 0,01 ohms. Inclui mecanismo de verificação doestado de carga da bateria. Alarme de aviso para situação de anomalia de corrente que dificulte ou impeça a medição adequada. Funcionamento através de bateria recarregável interna. Fonte de bateria para tensão de 90 a 240V (alternada). Itens inclusos: 4 estacas de cobre para medição, uma fonte de alimentação do equipamento, 1 carretel com cabo de 40m, 2 carretéis com cabo de 20m, 2 cabos de 5m, 1 marreta, 1 bolsa para transporte, 1 manual de usuário. Marca/modelo de referência: MEGABRAS MTD-20KWe ou similar ou de melhor qualidade.	unid.	01
15	DURÔMETRO PORTÁTIL POR IMPACTO • Durômetro para ensaio por impacto em peças metálicas; Resultados em dureza LEEB (L): 1HL-999HL; Conversão para durezas HRC, HRB, HV, HS, HB e tensão Mpa; Saídas de dados RS-232C e SPC; Detector: Martelo de impacto com detector integrado e ponta esférica de metal duro (Tipo D: em conformidade com ASTM a 956); Display: LCD de 7 segmentos e Dureza Leeb: 1 a 999HL; Faixa de conversão: Vickers: 43 a 950HV/ Brinell: 20 a 894HB/ Rockwell (C scale): 19,3 a 68,2HRC/ Rockwell (B scale): 13,5 a 101,7HRB/ Shore: 13,2 a 99,3HS/ Resistência à tração: 499 a 1996Mpa; Função: Correção de ângulo automática/ Compensar Offset/ Julgamento de tolerância/ Dados para salvar: 1800 pontos/ Conversão (detalhes na faixa de exibição)/ Função de cálculo estatístico/ Auto-sleep/ Mostrador de contagem Dotting; Alimentação: 2 pilhas Alcalinas tamanho AA ou fonte CA 3V; Requerimentos da peça a ser medida: Espessura mínima da amostra 5mm ou mais e 5kg de massa ou mais/ Ponto de teste: 5mm ou mais da borda da peça, 3mm ou mais entre os	unid.	01

	pontos de teste/ Rugosidade da superfície da peça: Ra de 2µm ou menos; Saída: Digimatic (SPC) e RS-232C. Marca/modelo de referência: MITUTOYO – HH-411 ou similar ou de melhor qualidade.		
16	FILTRAGEM DE COMBUSTÍVEIS COM CÂMERA DE MONITORAMENTO INTERNO ➢ SISTEMA DE FILTRAGEM PORTÁTIL DE COMBUSTÍVEIS • Unidade Elétrica Avançada de Filtragem • SISTEMA OFF-LINE Portátil para retirada de aguas e partículas, EFP 2B 19 LPM 4P; • Sistemas Off-Line Móvel; • Bomba de Engrenagens 19 Lpm; • 2 filtros Single-Pass blindados com média pressão em série; • Motor elétrico monofásico de alto rendimento, 3/4"CV, 60 HZ, IP 55, B35D, com pés e flange FF, carcaça IEC71 220v Monofásico; • Manômetro Indicador de saturação Visual. • Filtragem em Série retirando águas e partículas. • Temperatura de Operação (-40 °C to 66 °C); material aço carbono, • Sistema com alça compacto; Cor azul, badeja de retenção. • Filtros de alta performance – ÚNICA PASSAGEM. • Filtro para retirada de Partículas β4≥2000 Única Passagem • Filtro de Média Pressão – suporta golpes e picos de pressão conforme norma ISO2941. • Pressão Máxima de Trabalho: 350 PSI/2413 kPa/24.1 bar Conforme Norma ISO3724. • Testes com até 800 PSI/5520 kPa/55.2 bar – Indicador de Restrição Incorporado. • Temperatura de Operação: -40F to 190F/-40C to 88C. • Objetivo de Limpeza: 16/14/11. Conforme Norma ISO16889. • Aplicado nos fluidos – Diesel, Hidráulicos, Lubrificantes e transmissão: Conforme Norma ISO2942. • Soldado em Impregnado com resina epóxi – Vedação em Viton. Conforme Norma ISO2943. • Capacidade de Retenção 450Gr de contaminante solido. • Filtro para retirada de agua β10≥200. • Filtro de Média Pressão – suporta golpes e picos de pressão conforme norma ISO2941. • Pressão Máxima de Trabalho: 350 PSI/2413 kPa/24.1 bar Conforme Norma ISO3724. • Testes com até 800 PSI/5520 kPa/55.2 bar – Indicador de Restrição Incorporado. Temperatura de Operação: -40F to 190F/-40C to 88C. Soldado em Impregnado com	unid.	01

	resina epóxi – Vedação em Viton. Conforme Norma ISO2943. • Capacidade de Retenção de liquido – 480ml. • Marca/modelo de referência: SIL-Manutenção Preditiva e Lubrificação Industrial ou similar ou de melhor qualidade.		
17	• MILIOHMIMETRO DIGITAL • Correntes de prova: 1 mA, 10 mA, 100 mA, 1 A. Cada corrente pode ser ajustada entre 0 e 100% de seu valor nominal; • Escalas de medição de resistência: • 0-2 Ω @ 1 A. • 0-20 Ω @ 100 mA • 0-200 Ω @ 10 mA. ○ @ 1 mA. • Resolução: 0,01 mΩ @ 1 A; 4. Tensão de prova: Até 10 Vcc (circuito aberto) @ 1 A; 5. Princípio de medição: Método de Kelvin (quatro terminais); 6. Exatidão básica: ± 0,2% do valor medido ± 2 dígitos; 7. Recursos: Leitura digital direta dos valores de resistência medidos no visor alfanumérico, com até 4½ dígitos, microprocessado; 8. Medição da corrente de prova: Visualiza-se em forma de barra (bargraph) como porcentagem da corrente nominal selecionada. Isto facilita a medição altamente indutiva, já que permite visualizar o crescimento da corrente de prova até sua estabilização; 9. Saída serial de dados: Rs232 @ 4800 bps, permite registrar as medições em uma impressora serial, em um computador de mão ou notebook; 10. Proteção contra agentes ambientais: IP54 com a tampa fechada; 11. Características de segurança: Conforme com IEC 61010-1; 12. Alimentação: Bateria interna recarregável de 12 V - 3000 mAh ou da rede de 100 - 240 V, carregador de bateria incorporado; 13. Temperatura de operação: -5°C a +50°C; 14. Umidade: 95% UR; 15. Acessórios: duas pontas de prova combinada (corrente e potencial), um cabo de alimentação, um cabo de conexão a terra, um cabo para conexão RS232, um manual de uso em português, uma bolsa transporte. Apresentar Certificado/Laudo de calibração rastreável, sistema RBC/INMETRO. • Marca/modelo de referência: MEGABRAS-MO-2Ke ou similar ou de melhor qualidade. • 17.2 MILIOHMÍMETRO DIGITAL SPDA (ABNT NBR-5419-3.2015) • Especificações Técnicas: Princípio de medição: método de Kelvin (quatro terminais); Duas escalas de medições:	unid.	01

	<table><tr><th>RESISTÊNCIAS</th><th>RESOLUÇÃO</th><th>CORRENTE DE TESTE</th></tr><tr><td>0 A 200 mΩ</td><td>0,1 mΩ</td><td>1,2 A</td></tr><tr><td>0 A 2000 mΩ</td><td>1 mΩ</td><td>1,2 A</td></tr></table> • Em conformidade com a IEC 61010-1; Possui bateria interna recarregável de Níquel Cádmio; Bivolt automático; Possui display LCD 3 ½ dígitos (1999 contagens); Corrente de medição mínima: 1A; Resolução da leitura: 0,01 Ω; Alcance mínimo de 1 mΩ a 2 Ω; Precisão: ± 0,2% do valor de leitura + 1 dígito; Temperatura de operação 0°C a 50°C; Umidade de operação 95% (sem condensação); Proteção contra curto-circuito; Proteção de sobrecorrente; Proteção de pico de tensão(entrada de carregamento); Proteção de seleção de tensão de carregamento; Acessórios: Cabo PP 2 vias para testes de 3 metros, Cabo PP 2 vias para testes de 97 metros, Cabo de alimentação, Manual de utilização; Possui certificado de calibração; Acompanha maleta de transporte e carretel para acomodar cabo de 97 metros; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. Marca/modelo de referência: INBRAT-INMD1 ou similar ou de melhor qualidade.		
18	BOMBA DE LIMPEZA COM JATO COM VAPOR DE ÁGU (LIMPADORA A VAPOR USO PROFISSIONAL) • Dados Técnicos: Tensão 220 V; Potência 3.000 W; Frequência 50/60 Hz; Pressão máxima de vapor 8 bar; Tempo de aquecimento 7 m; Temperatura máxima 173°C; Capacidade do reservatório 5,6/5 litros; A segurança é certificada compulsoriamente junto ao INMETRO pelo OCP ICBr – 0052; Acessórios: Conjunto de escovas redondas (3 unidades); Bocal de piso; Bocal Manual; Adaptador para acessórios, bocal de cantos e bico turbo; Bocal de piso triangular; Mangueira de vapor e aspiração; Tubo de extensão (2 unidades); Garantia do fabricante mínima de 12 meses. Marca/modelo de referência: LIMPADORA A VAPOR KARCHER SGV 8/5 ou similar ou de melhor qualidade.	unid.	01
19	HIPOT • Tensão de teste de 2.000 V até 30.000 V; Resolução da tensão de teste 100 V entre 10 kV e 30 kV e 10 V até 9,99 kV; Exatidão da tensão de teste ± (2% do valor nominal ± 2 dígitos) com carga de 1 mA; Polaridade: Tensão negativa (positiva ao terra); Corrente de fuga máxima 20 mA; Resolução de corrente de fuga 0,01 mA; Exatidão da corrente de fuga ± (2% do valor nominal ± 2 dígitos); Display LCD alfanumérico, apresenta as medições em formato digital de 4 linhas/ 20 caracteres; Ripple <2%; Modos de medição: Modo manual, teste de rampa, ensaios “PASS/FAIL” e de tempo	unid.	01

	fixo; Segurança das operações com botões de parada de emergência, autodetecção de faíscas, indicadores visuais (LEDs) e indicador sonoro; Cronômetro de até 20 min., indicação em segundos; Memória interna com capacidade para armazenar até 16.000 valores de medição; Segurança Normas: IEC 61010-1; Comunicação através de protocolo MODBUS, USB e Bluetooth; Software para transferir os dados armazenados na memória do equipamento para um PC, analisá-los, apresentar os resultados em tabelas e gráficos, gerar relatórios dos ensaios. Aplicativo para Android (smartfone e tablet): para controle remoto, permite configurar, executar ensaios e gerar relatórios; Proteção IP54 com tampa fechada; Temperatura de operação: -5°C a 50°C; Temperatura de armazenagem: -25°C a 70°C; Umidade: 95% UR, sem condensação; Alimentação: 200 - 240 V~ 50/60 Hz 720 VA; Com módulo de controle e módulo de alta tensão em caixas separadas; Acessórios: Cabo de interconexão (unidade de controle ↔ unidade de alta tensão) com 5 metros; Cabo de alta tensão com 5 metros; Cabo de retorno com 5 metros; Cabo de aterramento de proteção com 10 metros; Cabo de alimentação; • Cabo de comunicação USB; Bolsa para transporte do módulo de controle e para o módulo de alta tensão; Manual de operação em português; Software com licença de uso e aplicativo ANDROID. Marca/modelo de referência: MEGABRAS-HP-30 kV ou similar ou de melhor qualidade.		
20	ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICO TRIFÁSICO • Analisador de qualidade de energia e potência trifásico (Método de Medição IEC 61000-4-30 Classe S), medição direta de 4 entradas de tensão e 4 entradas de corrente (Monitoramento de Energia EM 50160), memória interna de 8GB, captura e grava simultaneamente transientes, eventos e formas de ondas, medidas de tensão TRMS de até 1000Vrms AC/DC para sistemas de dois, três, quatro ou cinco fios, medição de corrente TRMS de até 3000 Arms, medição direta de corrente de neutro e tensão, medição de frequência (50Hz, 60Hz, 400Hz, ajustável), grava e exibe dados de tendência uma vez por segundo durante um mês com até 25 variáveis, detecção de transientes em todas as entradas V e I (até 100), medição de corrente de partida (INRUSH), cálculo de fator de crista para V e A, cálculo de Flickers (curta duração e longa duração, Conformidade de Fliker IEC 61000-4-15), cálculo de tensão trifásica desbalanceada, medição de harmônicos (referenciados ao fundamental ou valor RMS, Conformidade de Harmônicas IEC 1000-4-7), para tensão, corrente ou potência, até 50º harmônicos, exibe sequência de harmônica, direção e cálculo do total harmônico, exibe em tempo real diagramas fasoriais, incluindo valores e ângulos de fase, medição de potência ativa, reativa e aparente por fase e seus respectivas	unid.	01

	soma totais, cálculo do fator de potência e deslocamento, gravação, marcação de tempo e caracterização de distúrbios (afundamento de tensão DIP), elevação de tensão (swell), excedente de potência e limiares harmônico, medição VAh, VARh, WH, memória interna de 8GB para gravação de tendência, instantâneos de tela, 100 capturas de transientes e corrente de partida, porta de comunicação USB, LAN, display LCD colorido (320x240 pixels), Cat. de segurança IEC 61010, 1000V, CAT III / CAT IV 600V, fornecido com: 5 pontas de tensão de 3m, 5 garras jacaré, 4 Alicates de corrente flexíveis de 3.000 A., Cabo de rede, Bateria NiMH (instalada no equipamento, recarregável, autonomia de trabalho >7 horas), Fonte de alimentação 110/240V, Bolsa para transporte, Manual de uso, CD-ROM com o software para Windows, 1 cartão de memória 8 Giga (já instalado). Marca/modelo de referência: MEGABRAS-MAR722 ou similar ou de melhor qualidade.		
21	MEGGER/MEGÔMETRO DIGITAL • Megôhmetro digital 5kV; Tensões de teste 500 / 1000 / 2500 / 5000 V com passos de 100 V ou 500 V; Tensão contínua, negativa em relação a terra; Teste de degrau de tensão; mostrador digital e analógica indicação bargraph (gráfico de barras); Comunicação com PC através de porta serial USB, com software de análise em um computador, que também permita descarregar todas as informações armazenadas na memória; Medição automática do índice de absorção dielétrica (DAI - Dielectric Absorption Index); Medição automática do índice de polarização (PI - Polarization Index), Memória capacidade 4000 medições; Relógio e calendário em tempo real; Cronômetro incorporado; Função auto-escala; Compatibilidade eletromagnética conforme IEC-61326-1; Imunidade as radiações eletromagnéticas conforme IEC 6100-4-3; Imunidade as radiações eletrostáticas conforme IEC-61000-4-2; Segurança conforme IEC 61010-1; Impressora incorporada; Alimentação por bateria recarregável interna (LiFePO4) ou rede de energia, utilizando fonte de alimentação; Temperatura de operação de -5ºC a 50ºC; Medição de resistências de isolamento até 5 Teraohms em 5kV; Classe de exatidão do equipamento ±5% da leitura entre 1 MΩ e 1 TΩ e ±20% da leitura entre 1 TΩ e 5 TΩ; Incerteza das tensões de teste ±3% do valor nominal; Proteção IP 54 com a tampa fechada; Acessórios: Cabos de medição, Cabo para GUARD, Fonte de alimentação, Cabo de comunicação USB, Software com licença de uso, Bolsa para transporte, Manual de operação. Marca/modelo de referência: MEGABRAS- MD-5060x ou similar ou de melhor qualidade.	unid.	01
22	ASPIRADOR DE PÓ E SOPRADOR PORTÁTIL • Capacidade de 15,16 Litros; Motor 5 HP (Picos de HP) /220 V; Alça para transporte; Rodas; Função soprador; Aspira seco e molhado; Cabo elétrico 6.55 M; Mangueira 1	unid.	01

	7/8" 2.13 M; Filtro Standard VF3500; Diâmetro dos acessórios 1 7/8"; Tambor de polipropileno; Sistema de prevenção à entrada de água no motor; Nível de ruído: 95 dB(A). Acessórios: 2 tubos de extensão; Ponta utilitária; Filtro; Mangueira; Ponta standard. Marca/modelo de referência: RIDGID- WD4075BR ou similar ou de melhor qualidade.		
23	DETECTOR (SCANNER) DE PAREDE. • Profundidade mínima de detecção: 60 mm. Objetos detectáveis (mínimo): metais magnéticos (por exemplo ferro), metais não magnéticos (por exemplo cobre), condutores elétricos, condutores não energizados, tubos de plástico cheios de água. Precisão mínima: 10 mm. Tipos de parede (mínimo): concreto, gesso a cartonado e alvenaria. Marca/modelo de referência: Bosch D- TECT 120 Professional ou similar ou de melhor qualidade.	Unid.	01
24	PLACA VIBRATÓRIA • Motor: 4 Tempos • Potência: 5,5 HP • Combustível: Gasolina • Capacidade de Combustível: 3,6 Litros • Dimensões da Placa (C x L): 620 x 450 mm • Velocidade de Trabalho: 25 m/min • Área Compactada: 600 m²/h • Profundidade de Compactação: 30 cm • Força Centrífuga: 1.750 Kgf • Frequência de Vibrações: 6.000 VPM • Capacidade do Tanque de Água: 14 Litros • Peso: 95 Kg • Dimensões (C x L x A): 80 x 45 x 70 cm		
25	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO • Motor: 4 Tempos • Potência: 5,5 HP • Combustível: Gasolina • Capacidade de Combustível: 2,8 Litros • Impactos por Minuto: 650/min • Elevação da Sapata: 65 mm • Força de Impacto: 1.400 Kgf (14 KN) • Velocidade de Avanço: 12,5 m/min		

	• Área Compactada: 300 m²/h • Profundidade de Compactação: 60 cm • Dimensões da Sapata (C x L): 330 x 300 mm • Peso: 70 Kg • Dimensões (C x L x A): 73 x 40 x 110 cm		
26	MARTELETE DEMOLIDOR • Potência 2.000 W • Força de impacto 69 J • Impacto por minuto 1.000 r.p.m. • Peso 29,5 kg • Encaixe para o acessório sextavado interior de 28 mm • Taxa de remoção em concreto médio-duro 3,2 ton/h • Valor de emissão de vibrações ah 8 m/s² • Incerteza K 1,5 m/s² • Valores de medição determinados de acordo com a norma EN 60745 • Valores totais de vibração (soma dos vectores das três direções).	Unid.	01
27	MARTELO ROMPEDOR • Potência: 820W (watts) • Rotação: 0 a 1.300 rpm (rotações por minuto) • Impacto: 0 a 5.100 ipm (impactos por minuto) • Força/energia de impacto: 2,7 J (joules) • Capacidade de perfuração em aço/metal: Ø 13 mm • Capacidade de perfuração em madeira: Ø 30 mm • Capacidade de perfuração em concreto/alvenaria: Ø 24 mm Itens inclusos: • 1 Martelete perfurador rompedor 820W • 1 Empunhadura lateral • 1 Limitador/guia de profundidade • 1 Maleta • 1 Adaptador SDS Plus • 1 Mandril 13 mm • 1 Chave de mandril • 1 Jogo com 5 brocas cilíndricas CYL-1 para concreto nas seguintes medidas: 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm • 1 Ponteiro SDS Plus		

	• 1 Talhadeira SDS Plus		
28	ALAVANCA TIPO VERGALHÃO ➢ **Especificações Técnicas:** • Comprimento: 1,8M • Diâmetro: 1 Pol	Unid.	01
29	ASPIRADOR PROFISSIONAL • Aspirador para sólidos e líquidos de alta produtividade • Com2 motores • Tanque de inox • Motores de alto desempenho • Mangueira de descarte para líquidos • Estrutura super-resistente • 3 sistemas de filtragem: saco protetor, filtro em papel cartucho, filtro poliéster lavável ➢ **Especificações Técnicas:** • Tensão/Potência: 220V / 2400W • Vácuo: 22 kPa / 2200 mmH2O • Aspiração: 340 m³/h • Tanque (total/útil): 89,2/66,5 litros	Unid.	01
30	ESCADA EXTENSIVA • Fechada: 6,00 metros • Aberta: 10,80 metros ➢ Número de degraus • Fechada: 20 • Aberta: 35 • Carga máxima de trabalho: 120kg • Peso: 41Kg • Degraus tipo “D” vazados • Possibilita manutenção dos degraus, montantes e acessórios	Unid.	01
31	ESCADA EXTENSIVEL • Não condutora de eletricidade • Alta resistência à água • Anti ferrugem • Carga máxima de Trabalho: 120 Kg • Maior leveza em comparação às escadas em madeira • Possibilita manutenção dos acessórios	Unid.	01

	• Para uso em baixa e média tensão. • Material: Alumínio/Fibra • 6,90m X 11,70m • 39 Degraus		
32	FURADEIRA DE BANCADA • Tensão: 220V • Potência: 800W • Mandril: 1/2" • Velocidade: 0-2.600 RPM • Impactos/minuto 0-44.200 IPM • Capacidade em aço: 1/2" (13mm) • Capacidade em madeira: 1.1/8" (30mm) • Capacidade em concreto: 5/8" (16mm)	Unid.	01
33	FURADEIRA DE IMPACTO Furadeira de impacto • Dupla função: Furadeira/Furadeira de impacto • Perfurações em alvenaria, madeira e metal para instalações, manutenções e reformas • Ideal para construção civil, empreiteiras, departamentos de manutenção, instaladores e profissionais liberais • Furos em metal beneficiados pelo menor e maior torque • Empunhadura lateral de 360 graus • Caixa de engrenagem de alumínio - Tensão: 220 V - Potência: 1100 W - Velocidade: 0 - 1.200 / 0 - 3.500 - Mandril: 1/2" (13 mm)	Unid.	01
34	FURADEIRA PARAFUSADEIRA Parafusadeira Furadeira Elétrica de Impacto 1/2 Pol. 13mm a Bateria 20V Dewalt-DCD985L2 dupla função serve para furar diferentes superfícies e parafusar diversos materiais. • Empunhadura emborrachada ergonômica • Performance superior em todas as aplicações de fixação e perfuração • Velocidade variável e reversível com trava de segurança no gatilho • Freio elétrico • Nível de ruído reduzido • Motor robusto com escovas de carvão substituíveis	Unid.	01

	• Maior vida útil e baixa manutenção • Tensão da Bateria: 20V 3.0Ah Tensão do Carregador: 220V • Potência: 350W Rotação: 0-575 / 0-1350 / 0-2000 RPM • PM: 0-9775 / 0-22950 / 0-34000 Mandril sem chave: 1/2" (13mm) • Torque: 80Nm Capacidade: Madeira: 50mm Aço: 13mm		
35	CONCHA RETO ESCAVADEIRA 30CM CASE 580 H "L"M" • Concha para abertura de valas completa com 3 dentes fixados por parafusos e porcas com buchas nos olhais. • Solda de alta resistência mig arame tubular 1.2. • Acabamento e pintura verde War Equipamentos. • Largura externa 30 cm (300 mm). • Reforços inferiores. • Dimensões do produto: Largura externa 30 cm (300 mm), Altura total 95 cm (950 mm), Comprimento total 74 cm (740 mm). • Dimensões da embalagem: Pallet largura 100 cm (1000 mm), comprimento 100 cm (1000 mm), Altura 45 cm (1000 mm).	Unid.	01

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), possui sua gestão focada no potencial humano, na valorização da segurança do trabalho e das práticas de desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental e social, devendo promover, entre suas diversas atribuições, o melhoramento das operação e instalações portuárias sob sua administração, considerando que as equipes atuais não dispõem destes equipamentos para os trabalhos de inspeção, controle e manutenção de forma qualificada e atendendo as modernas técnicas de engenharia, bem como as normas técnicas e o desenvolvimento científico e tecnológico dos das atividade de manutenção, infraestrutura predial (civil e mecânica), infraestrutura elétrica, infraestrutura do sistema de combate a incêndio, infraestrutura dos terminais de passageiros e materiais nas áreas administradas (Área Primária, Área Secundária, Terminal da Ponta da Espera, Terminal do Cujupe e Cais de São José de Ribamar) pela EMAP atualmente, é que se solicita a aquisição dos equipamentos para a área de Engenharia de

Manutenção, na modalidade pregão eletrônico e contratação de fornecimento dos equipamentos comuns listados nesta Termo de Referência.

Vale ressaltar que esse tipo de fornecimento, por se tratar de equipamentos especializados da área de Engenharia de Manutenção, exige qualificação técnica, baseado nas normas vigentes para sua fabricação e posterior operação e treinamento de forma satisfatória.

No Sistema de Gestão da Qualidade/EMAP/Plano Operacional DEM/GEMAN, temos a diretriz operacional de manutenção: "Gerenciar a área de manutenção, planejando e desenvolvendo serviços de manutenção preventiva e corretiva, a fim de garantir o aumento da vida útil dos equipamentos e evitando interrupção das operações". E para cumprir esta diretriz, precisamos dar agilidade nas contratações de serviços e compras de insumos necessários às manutenções. Bem como manter a melhoria contínua propiciada pela implementação e certificações ISO 14001 e 18001.

3. CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

3.1 A contratação será realizada em conformidade à legislação de regência, especialmente à Lei nº 13.303/2016, e ao presente Regulamento, adotando o regime de contratação de Preço Unitário. O critério de julgamento será o Maior Desconto, com modo de disputa Aberto, conforme estabelecido no parágrafo 1º, artigo 52 da mesma lei.

3.2 É recomendado que o valor estimado do contrato a ser firmado pela empresa pública ou sociedade de economia mista não seja mantido em sigilo. No entanto, a contratante tem a faculdade, justificada na fase de preparação prevista no inciso I do artigo 51 da Lei 13.303, de tornar público o valor estimado do objeto da licitação. Isso não prejudica a divulgação dos detalhes quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas. Também conforme o § 1º *Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório*. Portanto, o valor desta contratação não será sigiloso.

A justificativa para a publicação do valor corresponde a:

- A complexidade dos serviços objeto desta contratação pode gerar incertezas orçamentárias no momento em que as licitantes elaboram suas propostas;
- É vantajoso para a EMAP realizar um processo licitatório com maiores chances de sucesso, onde as empresas terão acesso ao valor e poderão oferecer descontos de acordo com a realidade individual de cada licitante.

3.3 A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, uma vez que objeto da contratação configura-se como "aquisição de bens e serviços de natureza comuns".

3.4 O julgamento por MAIOR DESCONTO tem o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública. O modo de disputa ABERTO decorre da própria natureza da licitação, em virtude de utilização da modalidade para a aquisição de bens e serviços de natureza comum.

3.5 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º Art. 81 da Lei 13.303/2016.

3.6 Esta licitação não é destinada exclusivamente à Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, pois os valores são expressivos e incompatíveis com os referidos tipos de Pessoa Jurídica, conforme especificações da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I.

3.7 Será impossível a divisibilidade em cotas com base no art 49, III da lei complementar n° 123/06;

3.8 Para a precificação adequada, foi necessário a análise minuciosa e particular dos equipamentos, cujos detalhes não puderam ser identificados por meio dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preços / Painel de Preços, devido à natureza específica do objeto, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, visando boas práticas, a EMAP adotou a realização de pesquisa de preços via internet, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

3.9 O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas.

3.10 Os valores unitários da licitante não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado, quanto aos valores para mão de obra, deverão seguir o que está previsto nas convenções coletivas (salário base com encargos sociais e complementares

3.11 Na apresentação dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais “truncadas” (padrão TCU) para evitar correções futuras nas Propostas de Preços.

4. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A contratação será de acordo com o art. 42 da Lei 13.303/2016, o critério de julgamento será Maior Desconto e o modo de disputa será Aberto, conforme disposto no § 1º, art. 52 da referida lei em regime de empreitada por Preço Unitário. O Orçamento definido como Não Sigiloso.

Portanto, conforme a lei 13.303/2019, art. 34, o valor estimado do contrato celebrado por empresa pública será de **R$ 293.247,48 (duzentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto para o exercício financeiro de 2024, fonte Diretoria de Engenharia e Manutenção, CAPEX – 2024 – Máquinas e Equipamentos. Com disponibilidade financeira e orçamentária no orçamento geral 281: fonte 227 – recursos das empresas estatais, exercício 2024 -

natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, CAPEX - Aquisição de Equipamentos de Inspeção, Manutenção e Testes. O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, visto que, conforme o presente Termo de Referência, o prazo de vigência não ultrapassará o interregno de 1 (um) ano.

Devido estarmos utilizando o critério de julgamento de Maior Desconto, o valor do desconto será igual ou superior a **5% (cinco por cento)**.

5. PLANILHA SINTÉTICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO

PORTO DO ITAQUI EMAP

ORÇAMENTO SINTÉTICO- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

ITEM	NOME MATERIAL	UN	QTIDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PESO(%)
1	TORQUIMETRO 1 - DE ESTALO 40-200 N.M (ENCAIXE COM UM RETÂNGULO INTERNO 14 X 18 MM	UN	1	2.482,55	2.810,49	2.810,49	0,96%
2	TORQUIMETRO 2 - ESTALO 3/8 - 5-33NM	UN	1	1.496,25	1.693,90	1.693,90	0,58%
3	TORQUIMETRO 3 - DIGITAL 150-800 NM (ENCAIXE ¾") - TORQUÍMETRO DE ESTALO; ENCAIXE DE ¾"	UN	1	4.911,43	5.560,22	5.560,22	1,90%
4	TORQUIMETRO 4 - AXIAL 1 A 6NM (ENCAIXE ¼")	UN	1	4.022,12	4.553,44	4.553,44	1,55%
5	PISTOLA PNEUMÁTICA DE 1/4 (6,35 MM); 1/2 (13 MM); 3/4 (19 MM); 3/8 (10 MM)	UN	3	808,47	915,26	2.745,78	0,94%
6	FASÍMETRO/INDICADOR DE ROTAÇÃO DE FASES (40-700 V; CAT III 600 V; IP40)	UN	1	1.332,89	1.508,96	1.508,96	0,51%
7	MEDIDOR DE ESPESSURA ULTRASSÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA	UN	1	2.840,69	3.215,94	3.215,94	1,10%
8	EQUIPAMENTO HIDRAULICO MACACO TIPO GARRAFA 30T	UN	4	1.383,46	1.566,21	6.264,84	2,14%
9	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 2 HP 50 L 8,5 PÉS	UN	1	1.978,41	2.239,75	2.239,75	0,76%
10	COMPRESSOR DE AR 10 HP 360 L 40 PÉS + KIT DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO 3/8 POL.	UN	1	19.643,26	22.238,13	22.238,13	7,58%
11	TERMOVISOR # CAMERA TERMOGRAFICA COMPACTA	UN	1	7.531,29	8.526,17	8.526,17	2,91%
12	ESCLERÔMETRO/(CIVIL)	UN	1	3.270,05	3.702,02	3.702,02	1,26%
13	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO	UN	1	18.179,55	20.581,06	20.581,06	7,02%
14	MEDIDOR TERRÔMETRO 20 KW	UN	1	2.766,31	3.131,73	3.131,73	1,07%
15	DURÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/(CIVIL)	UN	1	14.792,43	16.746,51	16.746,51	5,71%
16	FILTRAGEM DE COMBUSTÍVEIS COM CÂMERA DE MONITORAMENTO INTERNO	UN	1	1.510,51	1.710,04	1.710,04	0,58%
17	MILIOHMIMETRO DIGITAL -SPDA	UN	1	6.890,75	7.801,01	7.801,01	2,66%
18	BOMBA DE LIMPEZA COM JATO COM VAPOR DE ÁGUA (LIMPADORA A VAPOR USO PROFISSIONAL)	UN	1	19.408,32	21.972,15	21.972,15	7,49%
19	HIPOT	UN	1	37.369,57	42.306,09	42.306,09	14,43%
20	ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICO TRIFÁSICO	UN	1	34.938,93	39.554,36	39.554,36	13,49%
21	MEGGER/MEGÔHMETRO DIGITAL 5 KV	UN	1	4.361,53	4.937,68	4.937,68	1,68%
22	SOPRADOR/ASPIRADOR DE FOLHAS	UN	1	759,72	860,07	860,07	0,29%
23	DETECTOR (SCANNER) DE PAREDE	UN	1	4.851,49	5.492,37	5.492,37	1,87%
24	PLACA VIBRATÓRIA	UN	1	7.735,56	8.757,42	8.757,42	2,99%
25	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO	UN	1	9.320,04	10.551,21	10.551,21	3,60%
26	MARTELETE DEMOLIDOR	UN	1	14.169,50	16.041,29	16.041,29	5,47%
27	MARTELO ROMPEDOR	UN	1	892,94	1.010,89	1.010,89	0,34%
28	ALAVANCA TIPO VERGALHÃO	UN	5	274,14	310,35	1.551,75	0,53%
29	ASPIRADOR PROFISSIONAL	UN	1	7.686,12	8.701,45	8.701,45	2,97%
30	ESCADA EXTENSIVA	UN	1	762,30	862,99	862,99	0,29%
31	ESCADA EXTENSIVEL	UN	1	2.259,11	2.557,53	2.557,53	0,87%
32	FURADEIRA DE BANCADA	UN	1	3.216,42	3.641,30	3.641,30	1,24%
33	FURADEIRA DE IMPACTO	UN	1	1.578,46	1.786,97	1.786,97	0,61%
34	FURADEIRA PARAFUSADEIRA	UN	1	2.656,13	3.007,00	3.007,00	1,03%
35	CONCHA RETROESCAVADEIRA 30 CM	UN	1	4.085,31	4.624,97	4.624,97	1,58%
					VALOR TOTAL	293.247,48	100,00%

Página 1

6. PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS

6.1 Prazo de vigência.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura do contrato.

6.2 Prazo de execução.

O prazo de execução do contrato será de no máximo 10 (dez) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento.

Prazo de vigência =	12 (doze) meses.
Prazo de execução =	10 (dez) meses.
Prazo para entrega do material e especificações	30 (trinta) dias, a contar da assinatura e emissão da Ordem de Fornecimento e Tabela 03 – Cronograma de Recebimento dos Equipamentos. Nos casos de itens importados será dado um prazo de mais 30 (trinta) dias para entrega dos equipamentos, totalizando 60 (sessenta) dias para entrega dos itens.

6.3 Prazo de entrega dos materiais

O prazo de entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência será de no máximo **30 (trinta) dias corridos,** conforme Item 6.6 – Tabela 3 - CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. Para os equipamentos que dependam de **importação**, terá um prazo diferenciado de entrega de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento (OF), que deverá ser solicitada pela fiscalização e emitida pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (COMAP), no endereço constante no item 6.4 deste.

6.4 Local

O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue uma única vez na **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no Porto do Itaqui, em São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370**, **Longitude IBGE - 44.3673458 Latitude IBGE -2.577658,** desembaraçado de impostos ou tributos, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 14:00hs. Os produtos serão recebidos em horário comercial das 09:00h às 14:00h. Todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga e seguros serão por conta da contratada. A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada, veículos apropriados e dispositivos adequados, tanto para deslocamento dos equipamentos adquiridos, quanto para a descarga destes no local informado.

Abaixo, localização do Porto do Itaqui, em São Luís, Maranhão:

Para acessar as dependências do Porto do Itaqui, a Contratada deverá previamente enviar dados do veículo e dados pessoais do motorista, e seus funcionário devidamente fardados e com EPI's, para que seja realizado o cadastro e Autorização de Acesso à área alfandegada do Porto. A entrega deverá ser feita em uma única vez. Não serão aceitas entregas parciais. Caso a data do recebimento coincidir com o dia em que não haja expediente na Empresa de Administração Portuária – EMAP, o mesmo se fará no dia útil imediato, sem ônus para a Contratante.

6.5 Condições de recebimento

Os materiais elencados neste Termo de Referência somente serão recebidos pela fiscalização se estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, ou seja, em perfeita condições de utilização e adequados às normas vigentes.

O Fiscal do contrato deverá ser informado da entrega dos materiais com antecedência mínima de 48h da data e horário da entrega dos materiais. Não sendo respeitado este prazo, o Fiscal poderá recusar-se a receber os materiais, acertando nova data para recebimento. A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, entre as 9h e 14h, em perfeitas condições, sendo recebido pela fiscalização, em local definido pela Gerência de Manutenção – GEMAN.

Os materiais que não estiverem em conformidade, serão devolvidos ao fornecedor para reposição, e o mesmo deverá substitui-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo para a EMAP.

6.6 Cronograma de Recebimento e Pagamento

O cronograma do fornecimento dos equipamentos deverá seguir as etapas descritas na tabela a seguir.

TABELA 03 - CRONOGRAMA DE ENTREGA E FORNECIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (DIAS)
1.	Entrega e Recebimento dos equipamentos em local definido pela GEMAN.	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS a contar da data indicada na Ordem de Fornecimento, conforme cronograma e solicitação da fiscalização, e 60 (SESSENTA) dias corridos no caso de itens que serão importados.
2.	Pagamento	30 (TRINTA) após emissão da nota fiscal solicitada pela fiscalização e entregue à mesma para início do trâmite de processo de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de termo de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos.

Para fins de emissão da nota fiscal, este fornecimento será entregue em parcela única, consideradas a entrega do equipamento de acordo com as condições do Termo de Referência e certificada a Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO.

O pagamento será efetuado caso a Contratada cumpra com todas as exigências constantes neste Termo de Referência, considerando as condições, prazos e preços pactuados em termo de contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

A EMAP efetuará o pagamento até o 30º dia após a aprovação do recebimento pela fiscalização do termo de contrato, caso a Contratada cumpra com todas as exigências constantes neste Termo de Referência, considerando as condições, prazos e preços pactuados em termo de contrato.

O pagamento dos serviços será efetuado em uma única vez (ou seja, pelo total do fornecimento) mediante a Emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO da Contratante e conforme critérios estipulados neste documento.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após aprovação da fiscalização, acompanhada de toda a documentação necessária, conforme parágrafo a seguir:

O pagamento da nota fiscal estará condicionado à comprovação de regularidade da empresa contratada juntamente ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996 e da apresentação das seguintes certidões:

a) Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN n° 1751 DE 02/10/2014;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Além das observações anteriores, o pagamento da aquisição do equipamento estará condicionado também à análise e aprovação, da Fiscalização dos produtos entregues pela Contratada.

Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Para fins de emissão de Carta de Solicitação de Pagamento e Nota Fiscal informa-se que deve ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, com o seguinte endereço: Av. dos Portugueses, s/n, CEP: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís - MA.

Em caso de atraso em relação a entrega do produto à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo de entrega em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

Para a realização da emissão da Nota Fiscal deverão ser apresentados todos os documentos oficiais, formalmente enviados para a CONTRATANTE, juntamente com a cópia dos requisitos técnicos e relatório que demonstre a execução de cada item cobrado na Nota Fiscal, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Após o equipamento, objeto deste Termo de Referência, estiver totalmente entregue, ele será atestado pelo fiscal. A entrega deverá ser feita com segurança e mantendo os padrões de qualidade de fábrica, utilizando equipamentos e mão de obra necessário para movimentação do equipamento, para que no ato da entrega não ocorra defeito nos equipamentos e acessórios que o acompanham.

A emissão da Nota Fiscal será realizada, conforme os itens descritos na Ordem de Fornecimento, mediante o aceite da fiscalização relativo ao equipamento efetivamente entregue no local especificado.

8. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os equipamentos serão fiscalizados por representante da Gerência de Manutenção - GEMAN/DEM, especialmente designado pelo Presidente da EMAP que ficará responsável pela comprovação da execução do objeto deste Termo de Referência e em atestar a Nota Fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo:

- Fiscal Titular: IGOR LEONARDO, matrícula 298, Coordenador de Manutenção Mecânica
- Fiscal Substituto: LUIZ CORDEIRO, matrícula 03214, Analista Portuário.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

A Fiscalização deverá registrar avaliação da Fornecedora nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, no fechamento do processo de recebimento do equipamento, com a emissão do atesto da Nota Fiscal. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a Fornecedora, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

As reuniões se realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em função de tratar-se de aquisição de equipamentos, entendemos que não se faz necessário garantia de contrato administrativo. Contudo, os riscos inerentes em caso de não execução deste Termo de Referência implicam em:

a) Prejuízos financeiros e materiais relacionados ao não cumprimento das obrigações contratuais, por parte do Fornecedor.

b) Prejuízos humanos e de produtividade, associados às dificuldades de cumprimento de manutenções corretivas e preventivas nos ativos da EMAP: perda de produtividade, aumento da depreciação dos ativos da EMAP, e dificuldade, por parte da Fornecedora, em fornecer os equipamentos com a qualidade e requisitos de segurança especificados neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Elaborar desenho industrial e manuais de operação referente ao produto em questão e disponibilizar as informações e documentação técnica do produto para análise da Fiscalização.

10.2 Indicar representante da FORNECEDORA, um Gestor ou Preposto para coordenar a execução do fornecimento objeto deste Termo, bem como receber notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.3 Definir e elaborar plano de reação em caso de problemas ou imprevistos que possam acontecer durante o cronograma de Entrega e Fornecimento.

10.4 Fornecer equipamento novo, ou seja, não será aceito equipamentos ou peças seminovas, usados ou com marcas de uso.

10.5 Realizar alterações ou adequações no desenho ou nas documentações fornecidas, em caso de solicitação da fiscalização.

10.6 Fornecer produto em conformidade com desenhos apresentados pela FORNECEDORA.

10.7 Fornecer produtos descritos, com manual em português, contendo todas as especificações necessárias para atendimento às normas atinentes.

10.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a EMAP ou a terceiros resultantes da execução do objeto, conforme a lei.

10.9 Responder por todos os ônus como: taxas, impostos, tributos, seguros, carga, transportes, descarga e outros.

10.10 Orientar a FISCALIZAÇÃO quanto a possível substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos equipamentos ou ainda, que não atendam às necessidades.

10.11 Manter atualizado, durante o período da vigência do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

10.12 Assumir a inteira responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, devendo o mesmo, ao ser fornecido, receber prévia aprovação da EMAP.

10.13 Responder por quaisquer danos causados às dependências da EMAP.

10.14 Substituir, as suas expensas, os respectivos equipamentos entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

10.15 Realizar a entrega dos equipamentos, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.16 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços de entrega ou outro qualquer que for pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

10.17 Respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui;

10.18 Responder perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste Termo de Referência.

10.19 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas Técnicas Internacionais.

10.20 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos objeto deste Termo de Referência pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

10.21 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos produtos, inclusive os rejeitados, quando requerido pela Fiscalização ou esteja previsto neste Termo de Referência.

10.22 Executar a entrega dos produtos constantes neste Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, e ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização da EMAP.

10.23 Fornecer todos os produtos e seus acessórios, integrantes do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes.

10.24 Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.25 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas durante a entrega dos produtos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

10.26 Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos de entrega do produto, prestando-lhe as informações necessárias.

10.27 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 77 da Lei 13.303/16.

10.28 A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMAP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.29 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 81 da Lei 13.303/16;

10.30 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso XI do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

10.31 Manter o fiscal do contrato informado, prestando-lhe as informações necessárias. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.32 Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui;

10.33 Procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente;

10.34 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do caput do art.76, Lei n° 13.303/2016;

10.35 Apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento proposto para o fornecimento informando que a marca e modelo do equipamento a ser fornecido possui assistência técnica especializada e autorizada no Brasil;

10.36 Apresentar especificação da garantia do produto contra defeitos de fabricação de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir da entrega definitiva do objeto, ou seja, a partir da aceitação final do fornecimento;

10.37 Atender todas as obrigações contidas na Lei Federal n° 13.303/2016 e Regulamento de Licitações da EMAP;

10.38 A contratada deverá entregar os equipamentos rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.39 Zelar pela boa e fiel execução da entrega e fornecimento dos equipamentos contratados;

10.40 Respeitar as normas e procedimentos de segurança, constantes no caderno de SSMA da contratante, inclusive nas dependências do Porto Organizado do Itaqui;

10.41 Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.42 A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da contratante (EMAP) se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados.

10.43 Cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível no endereço: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.

11. OBRIGAÇÕES DA EMAP

11.1 Designar um gestor de contrato, representante da Administração Pública, o qual deverá acompanhar a execução do contrato.

11.2 O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

11.3 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

11.4 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

11.5 Efetuar o pagamento devido à empresa fornecedora dos materiais, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

11.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada à Área Primária do Porto do Itaqui ou em qualquer outra área necessária para a realização da entrega dos materiais, conforme local definido neste Termo de Referência.

11.7 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência;

11.8 Promover o acompanhamento e Fiscalização do recebimento dos materiais de acordo com este Termo de Referência;

11.9 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização.

11.10 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;

11.11 Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

11.12 Os produtos serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade dos materiais entregue conforme a especificação deste Termo de Referência e em acordo com os desenhos e informações técnicas fornecidos pela contratada.

11.13 Solicitar a substituição do(s) produto(s), por ocasião de defeito ou inconformidade com as especificações.

11.14 Responsabilizar-se pela inspeção dos produtos no momento de recebimento de modo não o receber fora da especificação ou com defeito aparente;

11.15 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e limpeza dos produtos entregues pela Contratada, desde que os mesmos tenham sido entregues completos, dentro das especificações e sem defeito aparente.

11.16 A EMAP terá um prazo de no máximo 30(trinta) dias úteis para devolução do item com defeito ou vício de fabricação. Este prazo será contado a partir da constatação do recebimento.

11.17 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

11.18 Fornecer os Procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui para que o serviço seja executado conforme suas orientações.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme Art. 83. da lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de “Advertência”, “Multa” e “Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP”:

12.2 Advertências;

12.2.1 A advertência poderá ser aplicada por meio de “Termo de Notificação”, quando da ocorrência de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos ao objeto da contratação. No caso de três advertências pelo mesmo motivo, está se

converterá em multa conforme o grau da ocorrência. A Contratada será advertida por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP.

12.2.2 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro, a Fiscalização poderá advertir a Contratada, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

12.2.3 Após a aplicação da advertência, a Contratada se obriga a respondê-la no prazo informado com as ações para a correção dos problemas apontados pela Fiscalização.

12.3 Multas:

12.3.1 A Multa compensatória incidente por tempo ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

13. RECOMENDAÇÕES DE SAÚDE

A empresa deve apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional - PCMSO e os Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs dos trabalhadores.

14. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

14.1 CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES?

14.1.1 Receber treinamento de normas internas Direção Defensiva EMAP);

14.1.2 Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

14.1.3Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;

14.1.4Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;

14.1.5 Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;

14.2 TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SUPERIOR A 60 DIAS?

14.2.1 APENAS ENTREGA DE EQUIPAMENTOS;

14.3 HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE VOCÊ CONSIDERA IMPORTANTE?

14.3.1 TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);

14.3.2 As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional;

14.3.3 Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Aquisição de equipamentos de inspeção, manutenção e testes da área de engenharia de manutenção/GEMAN (civil, elétrica e mecânica), inclusive os custos com entrega, treinamento e instalação	%	R$

Onde:

1. **O percentual de desconto deverá ser aplicado** sobre o valor total estimado de **R$ 293.247,48 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),** sobre o qual deverá incidir percentual de desconto **não inferior a 5 % (cinco por cento),** de forma incondicional e linear.

2. **O licitante deve se basear na tabela elencada no item 5 do Termo de Referência (Anexo I), que detalha os custos unitários estimados, para compor a planilha modelo de custos unitários abaixo, observando que os valores unitários da licitante não poderão exceder os valores unitários previstos no orçamento estimado.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	NOME MATERIAL	UN	QTIDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	PESO(%)
1	TORQUIMETRO 1 - DE ESTALO 40-200 N.M (ENCAIXE COM UM RETÂNGULO INTERNO 14 X 18 MM	UN	1				
2	TORQUIMETRO 2 - ESTALO 3/8 - 5-33NM	UN	1				
3	TORQUIMETRO 3 - DIGITAL 150-800 NM (ENCAIXE ¾") - TORQUÍMETRO DE ESTALO; ENCAIXE DE ¾"	UN	1				
4	TORQUIMETRO 4 - AXIAL 1 A 6NM (ENCAIXE ¼")	UN	1				
5	PISTOLA PNEUMÁTICA DE 1/4 (6,35 MM); 1/2 (13 MM); 3/4 (19 MM); 3/8 (10 MM)	UN	3				
6	FASÍMETRO/INDICADOR DE ROTAÇÃO DE FASES (40-700 V; CAT III 600 V; IP40)	UN	1				
7	MEDIDOR DE ESPESSURA ULTRASSÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA	UN	1				
8	EQUIPAMENTO HIDRAULICO MACACO TIPO GARRAFA 30T	UN	4				
9	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 2 HP 50 L 8,5 PÉS	UN	1				
10	COMPRESSOR DE AR 10 HP 360 L 40 PÉS + KIT DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO 3/8 POL.	UN	1				
11	TERMOVISOR # CAMERA TERMOGRAFICA COMPACTA	UN	1				
12	ESCLERÔMETRO/(CIVIL)	UN	1				
13	MEDIDOR DE VIBRAÇÃO	UN	1				
14	MEDIDOR TERRÔMETRO 20 KW	UN	1				
15	DURÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL/(CIVIL)	UN	1				
16	FILTRAGEM DE COMBUSTÍVEIS COM CÂMERA DE MONITORAMENTO INTERNO	UN	1				
17	MILIOHMIMETRO DIGITAL -SPDA	UN	1				
18	BOMBA DE LIMPEZA COM JATO COM VAPOR DE ÁGUA (LIMPADORA A VAPOR USO PROFISSIONAL)	UN	1				
19	HIPOT	UN	1				
20	ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICO TRIFÁSICO	UN	1				
21	MEGGER/MEGÔHMETRO DIGITAL 5 KV	UN	1				
22	SOPRADOR/ASPIRADOR DE FOLHAS	UN	1				
23	DETECTOR (SCANNER) DE PAREDE	UN	1				
24	PLACA VIBRATÓRIA	UN	1				
25	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO	UN	1				
26	MARTELETE DEMOLIDOR	UN	1				
27	MARTELO ROMPEDOR	UN	1				

28	ALAVANCA TIPO VERGALHÃO	UN	5				
29	ASPIRADOR PROFISSIONAL	UN	1				
30	ESCADA EXTENSIVA	UN	1				
31	ESCADA EXTENSIVEL	UN	1				
32	FURADEIRA DE BANCADA	UN	1				
33	FURADEIRA DE IMPACTO	UN	1				
34	FURADEIRA PARAFUSADEIRA	UN	1				
35	CONCHA RETROESCAVADEIRA 30 CM	UN	1				
						VALOR TOTAL	

DESCONTO OFERTADO (% SOBRE O VALOR TOTAL GLOBAL DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA): _____.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO R$ _____,___ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ___ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (dez) meses

Data, ___de _____de 2024.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 202X.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 **Qual a sua razão social?**

_____

1.2 **Quantos empregados sua empresa possui?**

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2024.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/201N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E TESTES DA ÁREA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN (CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA)

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 1434/2024, têm entre si justo e avençado o presente

Inicial + Matrícula de quem elaborou

contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico N° 033/2024 – EMAP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de inspeção, manutenção e testes da área de engenharia de manutenção/GEMAN (civil, elétrica e mecânica), para a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo (e respectivos anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência) e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Pregão Eletrônico N° 033/2024 – EMAP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução deste objeto será de 10 (dez) meses, atrelada à vigência contratual, contado a partir da data sinalizada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO

4.1 O valor total da contratação (com a incidência do percentual de desconto) é R$_____ [número] (numeral por extenso).

4.2. O percentual de desconto ofertado (sobre o valor total global da estimativa orçamentária): _____%.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O percentual acima é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

4.5 A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do fato gerador, para requerer o reajuste ou a repactuação, sob pena de se efetivar a perda deste direito;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) de uma única vez (ou seja, pelo total do fornecimento) de acordo com as condições do TR, de forma unitária, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, ou fatura/boleto com código de barras, correspondente serviços/produtos executados ou fornecidos, e certificado pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada.

4.1.1 A nota(s) fiscal(ais) deverá(ão) ser emitida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à conclusão dos serviços e fornecimentos, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

4.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].
4.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.
4.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
4.3.O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o pedido de pagamento, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
4.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.
4.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.
4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.

5.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

5.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

5.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 As condições e os prazos de prestação do serviço são aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 No que diz respeito ao objeto, observar os prazos e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento da prestação do serviço;

7.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades Verificadas na execução do objeto;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de empregado especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e respectivos anexos.

7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, além da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

8.1.1 responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;

8.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

8.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

8.4. Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;

8.5. Responsabilizar-se pelas por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;

8.6 A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da contratante (EMAP) se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardá-los de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados
8.7. Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
9.1.1 apresentar documentação falsa;
9.1.2 retardar a execução do objeto;
9.1.3 falhar na execução contratual;
9.1.4 fraudar na execução contratual;
9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
9.1.6 não mantiver a proposta;
9.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.8 fizer declaração falsa.
9.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
9.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
9.3 As sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 9.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.3.1 A multa a que alude o item 9.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
9.3.1.1 A multa a que alude o item 9.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
9.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4 Para fins do disposto no item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.

9.5 Para fins do disposto no item 9.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
9.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
9.6 Para fins do disposto no item 9.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10 % (dez por cento) do valor do contrato.
9.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
9.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
9.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
9.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
9.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
9.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
9.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
9.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
9.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
9.10 A sanção prevista no item 9.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
9.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
10.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;

10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital, termo de referência ou neste contrato;
10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
10.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
10.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). xxxx daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, em seu impedimento.
11.2. Caberá à Fiscalização:
11.2.1. Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, nos termos do princípio da legalidade;
11.2.2. Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;
11.2.3. Os gestores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2.4. Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua;
11.2.5. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
11.2.6. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
11.2.7. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
11.2.8. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
11.2.9. A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;

11.2.10. Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, comunicando, quando cabível, alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução;
11.2.11. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as Obrigações da Contratada e da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
12.1.As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da disponibilidade financeira e orçamentária Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro 2024, fonte 227 – natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Aquisição de equipamentos de inspeção, manutenção e testes da área de engenharia (civil, elétrica e mecânica).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
13.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
13.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
13.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
13.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
13.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
13.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
13.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

13.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
13.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
13.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
14.1 O prazo de vigência deste termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da respectiva data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO
16.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO
17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.
17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.
17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.
17.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.

20.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

20.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

20.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

20.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

20.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 20.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;

20.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.

20.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

20.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 20.2.3 importará na aplicação de penalidades à Contratada, nos termos da Cláusula que trata das sanções.
20.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:
20.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;
20.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados)
20.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;
20.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;
20.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;
20.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;
20.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;
20.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;
20.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
20.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o “Encarregado” e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax,

entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;
20.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.
20.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:
20.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;
20.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;
20.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
22.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
20.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;
20.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.
20.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
20.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
20.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).
20.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.
20.8.1 Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.
20.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.
20.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. 20.10.1 Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e

omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.
20.10.2 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.
20.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.
20.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.
20.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;
20.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;
20.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
20.14 garantir que o “Encarregado” da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
20.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA ASSINATURA
21.1. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

Presidente da EMAP	Diretoria da EMAP

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:	CPF:
RG:	RG:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – EMAP

ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à

segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP

sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.